



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2508056400100062301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): MÔNICA DE FÁTIMA DE LIMA - **CNPJ/CPF:** 029.784.274-93

Endereço: Rua 27 - 533 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-520

Telefone: (85) 98478-1804

E-mail: 17monicalima@gmail.com

Procurador(a): - **CPNJ/CPF:**

Telefone:

E-mail:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **19/11/2025 às 09:45** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/cji-bknw-nbi>

Relato:

A consumidora, inscrita sob o número 9936327, relata que recebeu uma fatura referente ao mês de março de 2025 com valor elevado, totalizando R\$ 1.249,88. No entanto, manifesta discordância quanto ao valor cobrado, por entender que há algum equívoco, uma vez que, justamente naquele mês, o imóvel permaneceu fechado por aproximadamente 20 (vinte) dias.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Ao entrar em contato com a empresa reclamada, foi informada de que seria realizada uma vistoria no local. Contudo, ao retornar o contato uma semana depois, foi comunicada de que a vistoria havia sido realizada e que não foi identificado nenhum fato atípico na unidade consumidora.

A consumidora, no entanto, esclarece que, por motivos alheios, entregou o ponto comercial nesse mesmo período e, portanto, não presenciou a suposta vistoria.

Diante da ausência de solução satisfatória por parte da reclamada, a consumidora recorreu a este órgão em busca de uma resolução eficaz para a situação.

Pedido:

Dessa forma, requer o refaturamento do valor cobrado na fatura mencionada, com base no consumo real, bem como a apresentação de alternativas de negociação para regularização do débito.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

Maracanaú/CE, 23 de Outubro de 2025 .

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS SILVA - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: ____/____/____

Ass. do consumidor(a): _____

MÔNICA DE FÁTIMA DE LIMA